



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 112 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre o Tombamento Definitivo dos seguintes imóveis: Casarão Alto São José localizado à Rua Mantiqueira nº 19; Prédio da Prefeitura Municipal de Araçuaí situado à Praça Rui Barbosa nº 26 e da Escola Municipal Manuel Fulgêncio localizada a Praça Olegário Maciel nº 32 todos nesta cidade de Araçuaí MG.”**

O Prefeito do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e:

**Considerando** que a Constituição Federal, em seus artigos 23, incisos III e IV, art. 24, inciso VII e art. 216, e Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, estabelece que caberá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, os monumentos, as paisagens naturais renováveis e os sítios arqueológicos, bem como descrevem quais são os bens que constituem o patrimônio cultural brasileiro;

**Considerando** que o Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural de Araçuaí em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 012 de 22 de junho de 2001, legislação que estabelece as normas de proteção dos bens que constituem o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município de Araçuaí MG, deliberou sobre os referidos bens pela proteção jurídica municipal;

**Considerando** ainda que a preservação histórica é questão indissolúvel da existência do homem;

**Considerando** as condições de valor histórico, arquitetônico e estilístico dos bens acima descritos pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Araçuaí.

**DECRETA:**

Rua Dom Serafim, 434 – Centro - Araçuaí – MG CEP: 39600-000  
[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.1º-** Ficam tombados definitivamente em conformidade as deliberações do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Araçuaí, os seguintes bens imóveis, todos localizados no traçado urbano da sede de Araçuaí – MG.

I – Casarão Alto São José localizado à Rua Mantiqueira nº 19, atual sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, Bairro Centro, Araçuaí MG, em decorrência de sua arquitetura eclética e pelo seu valor histórico, no traçado urbano desta cidade.

II - Prédio Público da sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí situado à Praça Rui Barbosa nº 26, Bairro Centro, Araçuaí MG, em decorrência de sua arquitetura eclética e funcional e pelo seu valor histórico.

III - Escola Municipal Manuel Fulgêncio localizada a Praça Olegário Maciel nº 32, Bairro Centro, Araçuaí MG, em decorrência de sua arquitetura eclética, institucional de educação e pelo seu valor histórico dentro do tecido urbano desta cidade.

**Parágrafo Único** – Considerando a Deliberação Normativa 06/2018 de 20 de fevereiro de 2018 do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG fica autorizado que o Setor responsável providencie as inscrições no Livro de Tombamento de Bens Imóveis e que seja comunicado o Cartório de Registro de Imóveis, para que o mesmo promova a averbação do registro em seus Livros, bem como comunicar o Setor Tributário do Município, para que promova constar informação sobre o tombamento na guia de IPTU do imóvel tombado individualmente, constando: O Perímetro ou Área tombada e, quando for o caso, seu acervo de bens móveis e/ou integrados, assim como edificações anexas e equipamentos urbanos existentes na área; o Perímetro ou Área de entorno ao tombamento.

**Art.2º-** O Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural de Araçuaí, deverá dar conhecimento aos proprietários dos referidos bens sobre o tombamento, mesmo que ele seja ente público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.3º-** O perímetro de entorno dos bens Tombados são os definidos pelos Dossiês de Tombamentos, sendo de responsabilidade do Departamento de Patrimônio Cultural, repassar cópia dos respectivos perímetros as Secretárias Municipais, bem como a Procuradoria Jurídica.

**Art.4º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí, 26 de novembro de 2018.

  
**ARMANDO JARDIM PAIXÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL